



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 007/86

De 13 de maio de 1986.

Autoriza “COMERCIALIZAR” Pedro Brita.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a “COMERCIALIZAR” pedra brita, produzida no BRITADOR da municipalidade, desde que haja excesso de seu consumo.tendo em vista o grande trabalho desenvolvido em prol do Povo Cerritense e para que possa ter maior acesso junto aos órgãos públicos.

Parágrafo único – Para tanto, o Poder Executivo municipal, através de DECRETO regulamentará as normas de COMERCIALIZAÇÃO acima, ou seja, preços, números e transporte.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 13 de maio de 1986.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria